13189 fls 135 a 137

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 688/89

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar na importância de NCz-$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados novos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.1 - Gabinete do Prefeito
03070201-02 - 4.1.2.0 Equipamento Material Permanente NCz-$ 95.000,00
03070202-05 - 3.1.1.1 Pessoal Civil..... NCz-$ 20.000,00
02.2 - Assessoria Jurídica e de Imprensa
03070202-06 - 3.1.1.1 Pessoal Civil..... NCz-$ 2.000,00
03.1 - Departamento Pessoal e Serviços Gerais
03070212-07 - 3.1.1.1 Pessoal Civil ..... NCz-$ 10.000,00
03070212.07 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos..... NCz-$ 6.000,00
15824952-15 - 3.2.5.1 Inativos..... NCz-$ 13.000,00
03.2 - Departamento de Material e Patrimônio
03070212-17 - 3.1.1.1 Pessoal Civil..... NCz-$ 3.000,00
04.1 - Departamento de Tesouraria e Rendas
03080322-18 - 3.1.1.1 Pessoal Civil ..... NCz-$ 5.000,00
04.2 - Departamento de Contabilidade
03090402-19 - 3.1.3.1 Remuneração Serviços Pessoais . NCz-$ 2.000,00
05.1 - Departamento de Ensino de 1º e 2º Graus
08421882-20 - 3.1.1.1 Pessoal Civil..... NCz-$ 10.000,00

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 13489 fls 135 a 137

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos n.º 220 CGC 10.260.222/0001-05 — PERNAMBUCO

Governo da União, do Voto, do Povo, da Gente.

Gabinete do Prefeito

08421802-21 - 3.1.1.1 Pessoal Civil	NCz$.	80.000,00
08421802-21 - 3.1.2.0 Material de Consumo	NCz$.	10.000,00
05.2 - Departamento de Cultura Turismo e Esportes		
08482472-29 - 3.1.1.1 Pessoal Civil	NCz$.	5.000,00
08482472-30 - 3.1.2.0 Material de Consumo	NCz$.	1.000,00
08482472-30 - 3.1.3.2 Outros Serv. e Encargos	NCz$.	3.000,00
06.1 - Departamento de Saúde		
13754281-11 - 4.1.1.0 Obras e Instalações	NCz$.	10.000,00
13754282-32 - 3.1.1.1 Pessoal Civil	NCz$.	32.000,00
13754282-32 - 3.1.2.0 Material de Consumo	NCz$.	35.000,00
13754282-32 - 3.1.3.2 Outros Serv. e Encargos	NCz$.	9.000,00
13754282-33 - 3.2.3.1 Subvenções Sociais	NCz$.	100.000,00
06.2 - Departamento de Assistência Social		
15814802-36 - 3.2.5.9 Outras Transf. a Pessoas	NCz$.	4.000,00
07.1 - Departamento de Obras e Urbanismo		
10583231-38 - 3.1.1.1 Pessoal Civil	NCz$.	20.000,00
10583231-38 - 3.1.2.0 Material de Consumo	NCz$.	10.000,00
10603282-39 - 3.1.1.1 Pessoal Civil	NCz$.	15.000,00
TOTAL GERAL	NCz$.	500.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior decorrerá por conta do excesso de arrecadação e anulação das dotações orçamentárias discriminadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	NCz$.	280.000,00
03.1 - Departamento de Pessoal e Serviços Gerais		
15824842-34 - 3.1.1.3 Obrigações Patronais	NCz$.	20.000,00
15845122-16 - 3.2.8.0 Contribuição para o PASEP	NCz$.	10.000,00
05.1 - Departamento de Ensino de 1º e 2º Graus		
08421881-05 - 4.1.1.0 Obras e Instalações	NCz$.	12.000,00
08421802-22 - 3.1.2.0 Material de Consumo	NCz$.	8.000,00
08421882-22 - 3.1.3.2 Outros Serv. e Encargos	NCz$.	2.000,00
08421901-07 - 4.1.1.0 Obras e Instalações	NCz$.	5.000,00
08421902-23 - 3.1.2.0 Material de Consumo	NCz$.	2.000,00
08421902-23 - 3.1.3.2 Outros Serv. e Encargos	NCz$.	1.000,00
08421962-24 - 3.1.1.1 Pessoal Civil	NCz$.	6.000,00

REGISTRADO NO LIVRO PRÓP... Em 13/11/89 fls 135 a 137

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos n.º 220 CGC 10.260.222/0001-05 — PERNAMBUCO

Governo da União, do Voto, do Povo, da Gente.

Gabinete do Prefeito

08471962-24 - 3.1.2.0 Material de Consumo	NCz$.	2.000,00
08421962-24 - 3.1.3.2 Outros Serv. e Encargos	NCz$.	500,00
08472352-27 - 3.2.5.4 Apoio financeiro a estudantes	NCz$.	15.000,00
06.2 - Departamento de Cultura, Turismo e Esportes		
08482471-10 - 4.1.2.0 Equip. Material Permanente	NCz$.	1.500,00
08482472-29 - 3.1.3.1 Remuneração Serviços Pessoais	NCz$.	500,00
08482472-31 - 3.2.3.1 Subvenções Sociais	NCz$.	1.000,00
06.1 - Departamento de Saúde		
13754281-12 - 4.1.2.0 Equip. Material Permanente	NCz$.	8.000,00
13754282-32 - 3.2.5.5 Assistência Médica Hospitalar	NCz$.	2.000,00
06.2 - Departamento de Assistência Social		
15814832-34 - 3.2.5.9 Outras Transf. a Pessoas	NCz$.	2.000,00
15814852-35 - 3.1.2.0 Material de Consumo	NCz$.	2.000,00
15814852-35 - 3.1.3.2 Outros Serv. e Encargos.....	NCz$.	1.000,00
07.1 - Departamento de Obras e Urbanismo		
10583231-15 - 4.1.1.0 Obras e Instalações	NCz$.	20.000,00
10583231-16 - 4.1.1.0 Obras e Instalações	NCz$.	10.000,00
10583231-18 - 4.1.2.0 Equip. Material Permanente	NCz$.	10.000,00
10583231-19 - 4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	NCz$.	30.000,00
10583232-38 - 3.1.3.1 Remuneração Serviços Pessoais.....	NCz$.	1.000,00
10602271-21 - 4.1.1.0 Obras e Instalações	NCz$.	5.000,00
10602271-22 - 4.1.2.0 Equip. Material Permanente	NCz$.	2.000,00
07.2 - Departamento Rodoviário		
16895341-23 - 4.1.1.0 Obras e Instalações	NCz$.	20.000,00
16895341-24 - 4.1.1.0 Obras e Instalações	NCz$.	10.000,00
16895342-42 - 3.1.3.1 Remuneração Serv. Pessoais	NCz$.	2.000,00
07.3 - Departamento de Agricultura e Abastecimento		
04160961-26 - 4.1.1.0 Obras e Instalações	NCz$.	8.500,00
TOTAL GERAL	NCz$.	500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

13189 fls 135 Va 137

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos n.º 220 CGC 10.260.222/0001-05 — PERNAMBUCO

Governo da União, do Voto, do Povo, da Gente.

Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, 13 de novembro de 1989.

FRANCISCO CINTRA GALVÃO
PREFEITO

ASF/Rib.